

# Estudo Técnico Preliminar 47/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.004799/2024-68

## 2. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação de Pessoa Jurídica – SIMPRO Publicações e Teleprocessamento Ltda, para assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, periódica para o Setor de Contas Médicas, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação, publicado pelo Tribunal de Contas da União.

## 3. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife, na qualidade de Organização Militar de Saúde, necessita contratar Pessoa Jurídica – SIMPRO Publicações e Teleprocessamento Ltda, para assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, periódica para o Setor de Contas visando atender com eficácia os dependentes e usuários do Fundo de Saúde do Exército desta OMS, atendendo o prescrito nas Resoluções RE ANVISA nº 9, de 16/01/2003; RDC ANVISA nº 50 de 21/02/2002; RDC ANVISA nº 189 de 18/07/2003; Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) NR-32.9 e demais Leis e Decretos que regulamentam a contratação do objeto do processo.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                    | Responsável                            |
|--------------------------------------|----------------------------------------|
| Seção de Auditoria do H Mil A Recife | Virgínia Roberta Azevedo Ribeiro - Maj |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de Pessoa Jurídica – SIMPRO Publicações e Teleprocessamento Ltda, para assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, periódica para o Setor de Contas Médicas, para atender as necessidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

## **6. Levantamento de Mercado**

Justifica-se pela exclusividade dos serviços da CONTRATADA, conforme Atestado de Exclusividade que compõe este processo e Notas Fiscais onde comprovam os preços praticados em outros órgãos.

## **7. Descrição da solução como um todo**

O Hospital Militar de Área de Recife visando minimizar os custos contratação de Pessoa Jurídica optou por realizar procedimento licitatório de forma que a empresa detentora exclusiva fique responsável de fornecer os serviços para Assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados, de acordo com as Leis e normas em vigor que regulamentam a contratação de Pessoa Jurídica. Assim, a empresa contratada deverá fornecer de forma segura e eficiente, buscando atender a demanda do órgão, mantendo proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A quantidade estimada de 01 (um) serviço visa atender a necessidade de assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados com vistas a fornecer bases de preços de aquisições e processo de lisura de auditoria amplamente disponível e confiável, conservar o seu valor e assegurar a diminuição de riscos à saúde e à vida dos pacientes.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor global da contratação de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais) tem como base a proposta apresentada pela CONTRATADA a qual detém exclusividade do serviço conforme Atestado de Exclusividade.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não aplicável, pois a futura contratação trata-se de um único item.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se refere a uma contratação correlata e/ou interdependente, mas, sim, de uma contratação independente de um único bem.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As Forças Armadas poderão aplicar no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com o § 2º do decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não indicando assim a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de Janeiro de 2019. Será contratado de forma emergencial para atender a necessidade do Setor de Contas Médicas para fornecer bases de preços de aquisições e processo de lisura de auditoria com eficácia aos dependentes e usuários do Fundo de Saúde do Exército do desta OMS.

## 13. Resultados Pretendidos

Conforme informações das Leis e Normas vigentes, a Contratada deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Assegurar a contratação de Pessoa Jurídica para atender a necessidade de assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados, conforme exigências da contratante, com qualidade, confiabilidade e integridade dos insumos fornecidos pela contratada, conforme as leis e normas em vigor, e dentro dos padrões exigidos e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 14. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessário quaisquer ajustes pela Contratante, pois a necessidade será para fornecer bases de preços de aquisições e processo de lisura de auditoria com eficácia aos dependentes e usuários do Fundo de Saúde do Exército do Hospital Militar de Área de Recife.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras de risco.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Os valores apresentados pela empresa Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda está compatível com as contratações realizadas junto a outros entes público ou privado.

Desta forma, a contratação do serviço se torna viável a Administração Pública.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VIRGINIA ROBERTA AZEVEDO RIBEIRO**

Responsável pela contratação direta

**JOSIMAR BARROS GUIMARAES**

Membro

Despacho: Aprovo o ETP da Inexigibilidade nº 08/2024, para Contratação de Pessoa Jurídica – SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA.

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Autoridade competente